



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 008/2021

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 005, de 02 de março de 2021, do Poder executivo, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 112, de 18 de abril de 2005 que estabelece normas gerais para alienação dos lotes do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis - DINPRA com as alterações das pela Lei Complementar nº 141, de 26 de outubro de 2006 e pela Lei Complementar nº 235, de 26 de setembro de 2014, e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que sejam alteradas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 112 de 18 de abril de 2005, bem como as alterações que as acompanham, como a Lei Complementar Municipal nº 141 de 26 de outubro de 2006 e lei complementar Municipal nº 235 de 26 de setembro de 2014. Todas referentes a normativas de alienação dos Lotes do DINPRA – Distrito Industrial de Pradópolis.

Segundo a mensagem do projeto, a proposta é justificada pela necessidade de desenvolvimento do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis, além da busca pela segurança jurídica para o Município e para as empresas.

Outro fator levantado na mensagem é que tal proposta precisa ser adequada a fim de facilitar inadimplementos das empresas com a administração pública municipal, visto que as leis em vigor são deveras atrativas a tais.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 10 de março de 2021.

Em 12 de março de 2021, este relator solicitou parecer jurídico e este foi emitido em 15 de março, pela Procuradoria Jurídica desta casa de leis.

Em 18 de março de 2021, a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer favorável ao projeto com emenda modificativa.

II – Análise

O projeto busca a atender a necessidade de segurança jurídica em suas formalidades, tanto para a Administração Pública Municipal, quanto para eventuais investidores que pretensa obter empreendimentos no Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis.

Isto posto, a proposta versa sobre as formas de alienação trazendo à luz da lei vigente alterações necessárias a busca por ajustes adequados as formas de administrações do bem. Tal alienação passa a ser de permissível de duas formas, onerosa ou doação com encargos.

Nesse sentido, por competência desta comissão, é factível esta alteração visto a busca por sanar inadimplementos e com isso, aplicar recursos arrecadados na estrutura do distrito industrial.

Ainda nisto, é deveras importante estabelecer que todo e qualquer recurso e suas destinações devem ter previsão orçamentária em lei conforme consta nas normativas vigentes.

Ademais, não se nota dispositivos que requerem maiores destaques visto a lisura da proposta, constatada no Parecer Jurídico nº 017/2020, da Procuradoria Jurídica desta casa de leis.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 19 de março de 2021.

A GUINALDO T. MARQUES
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Relator

Macid
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 008/2021

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 19 de março de 2021, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar nº 005/2021, de 02 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 19 de março de 2020.

Aguinaldo T. Marques
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão

Márcia Cristina da Silva
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

Thiago Aquino Alves
THIAGO AQUINO ALVES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP



PROTOCOLO GERAL 125/2021
Data: 22/03/2021 - Horário: 15:46
Administrativo - PROT 125/2021

